



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº
(ao PL 4614/2024)

Suprime-se o art. 4º; e acrescente-se art. 8º-1 ao Capítulo II do Projeto, nos termos a seguir:

Art. 4º (Suprimir)"

Art. 8º-1. A Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Esta Lei define o valor do salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023, estabelece a política de atualização monetária do salário mínimo, e altera os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) previstos no art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, e os valores de dedução previstos no art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.' (NR)

Art. 3º Ficam estabelecidas as diretrizes para a política de atualização monetária do salário mínimo, a serem aplicadas em 1º de janeiro de cada exercício, considerado que o valor decorrerá da soma do índice de medida da inflação do ano anterior.

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

JUSTIFICAÇÃO

Na presente emenda indicamos que o governo volte a propor anualmente o aumento real do salário mínimo, levando em consideração a efetiva situação fiscal que tenta reconstruir pelo Pacote Fiscal, isso em razão de que



durante a apresentação do Novo Arcabouço Fiscal, em março de 2023, o Ministério da Fazenda anunciaava estabilização da dívida pública e, para o final ano de 2025, uma relação dívida/PIB de no máximo 76,96%. No entanto, com a aprovação da Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023 e com sucessivos aumentos de gastos, contratados de forma permanente, o governo já não cumpre essa promessa.

Ressaltamos que o arcabouço, prevê, em seu seu art. 1º que “a política fiscal da União deve ser conduzida de modo a manter a dívida pública em níveis sustentáveis, prevenindo riscos e promovendo medidas de ajuste fiscal em caso de desvios, garantindo a solvência e a sustentabilidade intertemporal das contas públicas”.

Por essas razões, considerando que a política instituída em 2023 está fragilizada, capenga, o governo propôs alterar a política que apregoava.

Assim sendo, conto com o apoio dos Nobres Pares em defesa do salário mínimo.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 2024.

**Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7470459565>